

Artigo 6º, de 13 de novembro de 1996 e conforme deliberação em reunião extraordinária ocorrida dia 25 de outubro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Ano 2011.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Tucuruí, 25 de outubro de 2012.

Mário Sanches Souza
Presidente
CMAS/ Tucuruí

BERTOLINI ARMAZÉNS LTDA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 488042

EDITAL . A Junta Comercial do Estado do Pará, atendendo o disposto no parágrafo 1º do art. 1º da Lei nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, torna público a matrícula do administrador, a declaração, o regulamento interno e a tarifa, de BAG – BERTOLINI ARMAZÉNS LTDA situada à Rodovia Arthur Bernardes, nº 6971, km 14, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP 66825-000, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.104.662/0001-08, nos termos do contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o NIRE 152000688971 em 05/04/1999. Belém PA 20/04/99, assinatura **DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR**. A empresa **BAG – BERTOLINI ARMAZÉNS GERAIS LTDA** situada à Rodovia Arthur Bernardes, nº 6971, km 14, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP 66825-000, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.104.662/0001-08, inscrição estadual 15.205.088-4, constituída pelo sócio administrador Dr. PAULO VICENTE CALEFFI brasileiro, casado pelo regime de parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade n. RG-SSP/RS 1.003.494.331, CPF 068122010-49, residente e domiciliado no município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Avaí 89, centro, CEP 95700-000 e **IBEFAM – IRANI BERTOLINI FAMILIA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** sociedade empresaria inscrita no CNPJ sob o n 07891494/0001-90, com sede e foro na Rua Nova Guataporanga, n 40, sala 03, bairro Cumbica, CEP 07180-050, Guarulhos, Estado de São Paulo, esta representada pelo sócio administrador, Dr PAULO VICENTE CALEFFI, brasileiro, casado pelo regime de parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade n. RG-SSP/RS 1.003.494.331, CPF 068122010-49, residente e domiciliado no município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Avaí 89, centro, CEP 95700-000 e **ERMIRANTAN ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, sociedade empresaria inscrita no CNPJ 07.136.958/0001-53, com sede e foro na Rua George Ohm, n 173, 2 andar, sala 205, bairro Jardim Edith, CEP 04576-020, Sao Paulo/SP, neste ato representada por seu sócio administrador, Dr Paulo Vicente Caleffi, brasileiro, casado pelo regime de parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade n. RG-SSP/RS 1.003.494.331, CPF 068122010-49, residente e domiciliado no município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Avaí 89, centro, CEP 95700-000; **DAUUA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, sociedade empresaria inscrita no CNPJ 07.136.965/0001-55, com sede e foro na Rua George Ohm, n 173, 2 andar, sala 206, bairro Jardim Edith, CEP 04576-020, Sao Paulo/SP, neste ato representada por seu sócio administrador, Dr Paulo Vicente Caleffi, brasileiro, casado pelo regime de parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade n. RG-SSP/RS 1.003.494.331, CPF 068122010-49, residente e domiciliado no município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Avaí 89, centro, CEP 95700-000; **CAURES ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, sociedade empresaria inscrita no CNPJ 07.136.973/0001-00, com sede e foro na Rua George Ohm, n 173, 2 andar, sala 204, bairro Jardim Edith, CEP 04576-020, Sao Paulo/SP, neste ato representada por seu sócio administrador, Dr Paulo Vicente Caleffi, brasileiro, casado pelo regime de parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade n. RG-SSP/RS 1.003.494.331, CPF 068122010-49, residente e domiciliado no município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Avaí 89, centro, CEP 95700-000; **ICANA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, sociedade empresaria inscrita no CNPJ 07.136.940/0001-51, com sede e foro na Rua George Ohm, n 173, 1 andar, sala 106, bairro Jardim Edith, CEP 04576-020, Sao Paulo/SP, neste ato representada por seu sócio administrador, Dr Paulo Vicente Caleffi, brasileiro, casado pelo regime de parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade n. RG-SSP/RS 1.003.494.331, CPF 068122010-49, residente e domiciliado no município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Avaí 89, centro, CEP 95700-000; **JATAPU ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, sociedade empresaria inscrita no CNPJ 07.136.949/0001-62, com sede e foro na Rua George Ohm, n 173, 1 andar, sala 105, bairro Jardim Edith, CEP 04576-020, Sao Paulo/SP, neste ato representada por seu sócio administrador, Dr Paulo Vicente Caleffi, brasileiro, casado pelo regime de parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade n. RG-SSP/RS 1.003.494.331, CPF 068122010-49,

residente e domiciliado no município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Avaí 89, centro, CEP 95700-000, **DECLARAM NOMEIAM E CONSTITUEM como ADMINISTRADOR DO ARMAZEM GERAL** da pessoa jurídica BAG – BERTOLINI ARMAZÉNS GERAIS LTDA o Sr. **DANIEL EDUARDO CARDOSO NETO**, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG. 2419520 - SSP/PA, inscrito no CPF/MF 124.764.043-49, residente e domiciliado Cj Julia Seffer, Rua 08, casa 52, CEP. 67.020-460, que passará a responder a partir desta data como **'ADMINISTRADOR DO ARMAZEM GERAL'** da unidade de Armazém Geral situada à Rodovia Arthur Bernardes, no 6971, km 14, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP 66825-000, Belém/PA; de acordo com as obrigações do Decreto 1.102 / 1903 e Instrução Normativa / DNCR Nº. 70/98. **DANIEL EDUARDO CARDOSO NETO**, acima qualificado declara: 1- estar ciente da nomeação de administrador do Armazém Geral BAG – BERTOLINI ARMAZÉNS GERAIS LTDA; 2- plena anuência sobre a nomeação e responsabilidade; 3- desimpedimento, judicial e administrativo, para exercer a função a que e nomeado pelo presente instrumento. Belém PA, 25 de janeiro de 2013. Certidão de arquivamento perante a JUCEPA; Certifico o registro sob o nº 20000338237, data 08/02/2013, protocolo 12/069028-4, DE 20/08/2012, GETULIO VILLAS MOREIRA Secretário Geral. **DECLARAÇÃO** A empresa **BAG – BERTOLINI ARMAZÉNS GERAIS LTDA** situada à Rodovia Arthur Bernardes, nº 6971, km 14, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP 66825-000, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.104.662/0001-08, nos termos do contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o NIRE 15200688971 em 05/04/1999, conta com um capital social de R\$ 100.000,00 e conta com as seguintes especificações: **Capacidade:** Área útil total do complexo corresponde a 4.652 m², dos quais, 2.670 m² são de área construída, sendo que destes 68.80 m² destinados a escritórios e oficina de manutenção de veículo, 2.160 m² destinados galpões para armazenagem e 1.982 m² destinados a estacionamento. A capacidade total de armazenagem em *Pallets* é de 1.800 posições *Pallets* e o volume útil é de 16.848 m³. O pé direito é de 13,30 metros. **Comodidade e Segurança:** Fundações Fundação em sapatas com 3,00 m de profundidade de concreto armado e citamento em concreto armado para amarração da estrutura. Superestrutura Pilares em estrutura de aço revertida de concreto e vigas em concreto armado para amarração da estrutura para apoiar a estrutura em aço treliçada da cobertura. Paredes Parede de alvenaria com tijolo cingelo até a estrutura da cobertura, rebocado internamente e externamente com pintura em esmalte sintético nas cores branco e azul – (altura de 1,20 m) com balancim de ferro e vidro para ventilação e iluminação. Portões chapa de ferro de 4,00 x 4,15 m com rolamento, pintado em esmalte sintético na cor azul safira. Piso Os pisos Internos são em Concreto armado liso com junta plastica com dilatação de 3,00 x 12,00 m. A área da circulação dos veículos – (estacionamento) é do tipo pavimentação de piso articulado tipo bloquete e concreto armado na parte frontal. Estrutura da cobertura A estrutura da cobertura é construída em aço treliçado para sustentação da cobertura. Cobertura Telha de zinco com 20 exaustores para ventilação. Instalações Elétricas O sistema de energia elétrica, que atende as instalações, são constituídos por: Eletrodutos e Eletrocalhas que servem de vias para condução dos cabos e fios que alimentam as lâmpadas e refletores distribuídos entre as instalações. O abastecimento de energia é fornecido através da Cia de Energia Elétrica e distribuído pelas instalações através quadro elétrico subterrâneo. Instalações Hidráulicas As tubulações e conexões são em tubos de PVC. Além do abastecimento feito através em tubos de PVC, existe suporte ao fornecimento de água através da rede pública para atendimento de emergências. Sistema de Proteção Contra Incêndio O sistema de prevenção e combate a incêndio é constituído pela combinação de um conjunto de Extintores de Incêndio, distribuídos de acordo com os produtos armazenados; hidrantes de incêndio, alimentados por uma tubulação, de ferro galvanizado, um reservatório de água, elevado, com capacidade para 30.000 litros e por um sistema de alarmes contra incêndio com uma central de monitoramento instalada na portaria de acesso a veículos pesados. Este sistema é periodicamente vistoriado pelo CBPA (Corpo de Bombeiros do estado do Pará), de acordo com as normas vigentes. O sistema de ventilação, do armazém, é natural e se faz através de venezianas, localizadas por toda a extensão do telhado e paredes de alvenaria à frente e aos fundos dos Módulos de armazenagem, bem como pelos portões nos setores de recebimento e expedição. **Natureza de Mercadorias a armazenar:** Como Operador Logístico temos em nosso "Port-Fólio" um Mix variado de serviços que são oferecidos para uma diversidade de clientes, que compõem nossa carteira. O resultado disto é uma multiplicidade de produtos que são movimentados diariamente em nossos Armazéns: Eletro-Eletrônicos; Informática; Motos, duas rodas; Matérias-Primas; Produtos Alimentícios Confeccões; Calçados; Brinquedos; Tapetes; Pneus; Peças; Maquinas Diversas – (Agrícola, Mecânica e Outros). **CONDIÇÕES GERAIS DE ARMAZENAGEM ARMAZÉNS GERAIS** A Exploração no ramo de Armazenagens Gerais, obdeendo ao que determina o Decreto nº 1.102, de

21.11.1903 (Lei dos Armazéns Gerais), os Armazéns Gerais em Prédios Próprios ou Alugados, Guardar, Conservação e Depósito de mercadorias de Produção, somente receberão em suas Unidades Armazenadoras mercadorias acompanhadas de Nota Fiscal que forem confiadas para depósito, ficando responsáveis por sua guarda, conservação e entrega. Além dos serviços de armazenagem geral propriamente ditos, a empresa prestará os serviços abaixo discriminados, observando as normas específicas e as condições estabelecidas neste Regulamento quanto ao recebimento, armazenamento, movimentações, expedição, conservação, processamento e transporte de mercadorias. A entrada e saída das mercadorias nas Unidades Armazenadoras somente será admitida se acompanhada de Nota Fiscal e elas referentes. Recepção, Armazenamento Comum, Estocagem, Estivagem, Movimentação interna e Expedição de mercadorias; Armazenagem "in house" Cross docking; Locação de escritórios; Filial virtual; Inventariação, Gestão e controle de estoque; Controle do prazo de validade das mercadorias, Controle de ponto de pedido, Programação; Negociação, contratação e administração de empresas de transporte para distribuição das mercadorias; Consolidação e Desconsolidação; Unificação com filme plástico (Stretch); Paletização; Embalagem ou Reembalagem; Etiquetagem ou Rotulagem; Identificação com código de barras; Selagem (Sealing) e Lacração; Picking (separação), Roteirização e Despacho; Preparação e Montagem de kits comerciais; Locação de rampas e plataformas para ova/desova de containers e transferência de cargas para caminhões; Locação de empilhadeiras, paleteiras, prateleiras, pallets e outros equipamentos para movimentação de cargas pesadas e indivisíveis e execução de serviços com o uso desses equipamentos; Logística reversa; Pesagem; Rastreamento de mercadorias e cargas; Redespacho; Transbordo; A empresa poderá prestar outros serviços além dos acima mencionados mediante acordo com os interessados. As unidades Armazenadoras da BAG **não aceitarão** para armazenamento e serviços correlatos: Explosivos, corrosivos e inflamáveis; Pedras e metais preciosos; Armas e munição; Aducos, calcários, cal e cimento que não estejam convenientemente acondicionados em sacaria de plástico ou de papel resistente (multifoliado) que não se apresente em perfeitas condições; Pesticidas, tais como: inseticidas, formicidas, herbicidas, fungicidas, nematocidas, raticidas e outros; Mercadorias que exalem odores prejudiciais ou sejam danosas ao pessoal, às instalações ou a outros produtos com elas armazenados; Mercadorias que não apresentem bom estado de conservação, ou seja, com degeneração de suas características físico-químicas; Mercadorias que não se degradem, deteriorem ou se decomponham em ambiente natural; Mercadorias que não se fizerem acompanhar dos documentos fiscais exigidos; De composição química desconhecida. Caso o depositante não forneça, quando solicitado, a composição química do produto, o mesmo não será aceito para armazenamento. Quando a composição química da mercadoria for segredo industrial, o depositante estará obrigado a declarar, por escrito, que a mercadoria não oferece periculosidade ao pessoal, às instalações e às demais mercadorias armazenadas. Nesse caso será responsável perante a empresa e terceiros quaisquer conseqüências resultantes dessa declaração. A empresa não se responsabilizará: Pela natureza, tipo, qualidade quantidade e estado de mercadorias contidas em invólucros invioláveis, ficando a autenticidade da indicação contida nos mesmos sob inteira responsabilidade do depositante; Pelo peso das mercadorias no caso que, em razão da embalagem conter o referido peso estampado, for dispensada e pesagem e desde que a embalagem não tenha sido violada; Pelas eventuais perdas quantitativas decorrentes das operações de carga, descarga e transbordo do produto, desde que tais perdas se deem por deficiência ou insuficiência das embalagens; Perdas de peso por redução do teor de umidade da mercadoria, decorrentes de exudação ou secagem natural, vazamento e quebras técnicas (perdas por substituição de embalagens); Por avarias ou vícios provenientes da natureza da mercadoria, de seu acondicionamento e de força maior. As mercadorias armazenadas serão seguradas pela empresa, em seu nome, em seguradora idônea, contra os riscos de incêndio ou explosão nas instalações das Unidades Armazenadoras. A empresa tomará a seu cargo os riscos não-cobertos pela seguradora, obrigando-se a indenizar os prejuízos porventura verificados e pelos quais for responsável, desde que decorrentes de: Roubo e furto; Extravio; Acidentes; Contaminação; Molhadura; Arranhadura; Tombamento; Amassamento; Desmoronamento. O depositante poderá dispensar o seguro contrato pela empresa e optar controlar com seguradora de sua livre escolha o seguro para suas mercadorias, desde que esta encaminhe à empresa o termo "Carta de Isenção de Ação de Regresso" e cópia da Apólice de Seguro, especificado as importâncias seguradas e os riscos sob sua responsabilidade. Para cobertura dos riscos não-cobertos e pelos quais é responsável, a empresa cobrará até 80 % do percentual da tarifa "Ad Valorem", constante de sua tabela, de conformidade com grau do risco. Para remuneração dos serviços de armazenagem geral que vier a prestar, a empresa aplicará a tabela de tarifas em vigor, que fica fazendo parte integrante desde Regulamento